



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Secretaria Municipal de Terras e Tributos	4

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2675/26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA DO ESTADO DO PARÁ.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 217 da Constituição Federal (1988), na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei nº 1005/2026 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO bem como, o Parecer Nº 009 CME/SA que institui a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral Ensino Fundamental Anos Iniciais em Santana do Araguaia-PA, na Resolução nº 4/2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica) e, sobretudo, na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, concretiza o compromisso do município com uma educação que integra as dimensões intelectual, física, social, emocional e cultural de nossos alunos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas e seguidas na implantação da política de

educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Santana do Araguaia-PA, em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

DA FINALIDADE

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se ações que implementam a promoção da formação integral do estudante:

I - atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II - atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;

III - apoios pedagógicos; e

IV - programas e projetos especiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades Educacionais e a comunidade.

Art. 3º A ampliação da Jornada Pedagógica visa o desenvolvimento dos alunos nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social.

Art. 4º Por Educação em Tempo Integral entende-se o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola.

Art. 5º A ampliação da Jornada Pedagógica, visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral, tem como objetivos:

I - ampliar o tempo de permanência do estudante na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o como ser integral;

II - garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV - fomentar a geração de conhecimento;

V - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a evolução na escola de ensino fundamental da rede;

VIII - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tanto no componente de fluxo quanto

no de proficiência, e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas;

IX - possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitadas as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

X - promover a participação e a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania; e

XI - estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para a oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 6º A oferta da ampliação da Jornada Pedagógica será destinada a todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal, mediante disponibilidade, observada a Instrução Normativa que estabelece os critérios para a realização das matrículas.

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares, visando ao planejamento e à execução gradativa e sistemática da Política de Educação Integral na rede municipal, observarão o seguinte:

§ 1º A carga horária diária será acrescida de 3 a 4 horas além da carga horária da Matriz Curricular da Base Nacional Comum Curricular, com atividades extracurriculares de aprofundamento ou parte diversificada (Oficinas de Aprendizagem);

§ 2º A carga horária de cada aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos;

§ 3º A carga horária anual será consolidada em conformidade com a Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação através do Parecer Nº009 CME/SA;

§ 4º O horário de funcionamento da Unidade Educacional será das 07h da manhã às 17 horas;

§ 5º O tempo diário será de no mínimo 7 horas e 30 minutos, destinadas à efetivação das aulas planejadas, e de 2 horas e 30 minutos destinadas à alimentação tempo de integração; e

§ 6º Para fins de carga horária integral, os alunos matriculados deverão cumprir o total mínimo de 7 horas e 30 minutos diários.

Art. 8º Terão prioridade na matrícula na unidade educacional que realizar o planejamento da ampliação da política de atendimento do Programa Escola em Tempo Integral os estudantes já matriculados na referida unidade, inscritos no Cadastro Único e com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, observados os recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deverá atender ao calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e observar os demais critérios e normas estabelecidos nas leis municipais vigentes relativas à matrícula.

Art. 9º As crianças e os adolescentes em situação de risco social terão prioridade na matrícula nas atividades extracurriculares, observada a disponibilidade de vagas.

Art. 10. As despesas com a Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), e aplicadas exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 11. A infraestrutura escolar em que for ofertada a ampliação de jornada observará as leis orçamentárias municipais, a disponibilidade de recursos financeiros e o regime de colaboração com os governos municipal e federal.

Art. 12. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente com os componentes curriculares da BNCC e com a parte diversificada da educação em tempo integral, em turno único.

Art. 13. A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem e auxiliares far-se-á por Chamada Pública, observada a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, quando aplicável, e a legislação municipal própria, se houver.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos, de forma a garantir pessoal suficiente para a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral, preferencialmente com profissionais da educação de 40 horas semanais.

Art. 15. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, gerará os insumos, como alimentação escolar e materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, visando sempre à elevação da aprendizagem e à qualidade do ensino público.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Art. 16. O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística de execução, gestão de insumos e recursos humanos, com vistas à oferta de qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação expedirá, bimestralmente, comunicados às famílias e à comunidade escolar acerca da oferta de ensino em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar decorrentes de sua implementação.

Art. 18. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação para acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 19. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), pelo Conselho Municipal de Educação e pelos demais órgãos de controle previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 20. Em consonância com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais do ensino em tempo integral na rede pública municipal e orientará a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Interno e demais instrumentos de regulamentação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 21. As Unidades Educacionais terão metas e resultados a alcançar de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos e publicados, a partir dos dados das avaliações internas e externas.

Art. 22. As Unidades Educacionais com ampliação da política de atendimento do Programa Escola em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando à melhoria da gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das unidades de Educação em Tempo Integral serão submetidos a acompanhamento e avaliação periódica em colegiado.

Art. 23. As avaliações das atividades complementares (extracurriculares) serão realizadas bimestralmente, conforme os seguintes indicadores:

- I - número de alunos participantes;
- II - frequência;
- III - índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos; e
- IV - percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 24. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Educacionais com ampliação da política de atendimento do Programa Escola em Tempo Integral serão definidos em documentos oficiais, com ava-

liação e aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 25. A jornada de trabalho do profissional nas Atividades Complementares e/ou Projetos Integradores será composta em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 26. As Atividades Complementares e/ou Projetos Integradores deverão constar do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Educacional.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

Registrado da Secretária Municipal de Administração, 29 de outubro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTANA DO ARAGUAIA – PÁ, O Sr. Gerson Oliveira Lima, homologa o Pregão Eletrônico Nº043/2026/SRP/ FME.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (imunização e controle de pragas urbanas), com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para suprir as necessidades da parte administrativa da Secretaria Municipal de Educação (FME) do município de Santana do Araguaia-PA.

Vencedora: **DEDETIZADORA SANTANA LTDA**

CNPJ: **40.318.090/0001-88**

Valor: **R\$ 110.284,64**

Homologação no dia: **28/10/2026**

VALOR TOTAL: **R\$ 110.284,64**

GERSON OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: Nº023/2026/FME
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA –CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATO Nº: 2026/258
CONTRATADA: **L M OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 24.555.111/0001-22
VALOR: **R\$ 147.930,58**
VIGÊNCIA: **28/10/2026 a 28/10/2027**

GERSON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026/SRP/FUNDEB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
OBJETO: *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia-PA – FUNDEB, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e termo de referência. Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*
ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDEB**
VENCEDOR: **POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA**
CNPJ: 07.901.093/0002-55
VALOR: **R\$ 3.496.800,00**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R\$ 3.496.800,00**
VIGÊNCIA DA ATA: **12 (DOZE) MESES APARTIR DE SUA ASSINATURA.**

GERSON OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Terras e Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, de 29 de outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§ 1º inciso II, do Decreto no 70.235/72, com redação dada pelas Leis no 11.941/2009 e no 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da adminis-

tração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUY PEREIRA ARTIAGA	XXX.103.428-XX	0533/00193/2026
JOSE FERREIRA MARQUES	XXX.772.082-XX	0533/00194/2026
MAMESIO SILVA REIS	XXX.713.282-XX	0533/00195/2026
EDVALDO FERREIRA DE AGUIAR	XXX.611.421-XX	0533/00197/2026
ESIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.295.403-XX	0533/00198/2026
ALDIR MARTINS GLORIA	XXX.674.842-XX	0533/00199/2026
JOSE SIRQUEIRA ROCHA (ES-PÓLIO DE)	XXX.811.031-XX	0533/00191/2026
HARLY LIMA DE SOUSA	XXX.027.831-XX	0533/00201/2026
LAZARO MARQUES DE MOURA	XXX.625.931-XX	0533/00204/2026
ANDREIA LUIZA SANTANA MOSCON	XXX.300.781-XX	0533/00206/2026
ANTONIO COSTA DA CRUZ	XXX.360.621-XX	0533/00208/2026
EVELIN RODRIGUES MALTA SILVA	XXX.057.801-XX	0533/00209/2026
JUSSARA DIAS BORES	XXX.031.041-XX	0533/00211/2026
MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	XXX.639.402-XX	0533/00212/2026
MAURO JOSE DE RESENDE	XXX.619.886-XX	0533/00213/2026

SIVALDO CORREA AZEVEDO
Secretário Municipal de Terras e Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00019, de 29 de outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§ 1º inciso II, do Decreto no 70.235/72, com redação dada pelas Leis no 11.941/2009 e no 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADRYANNA DA CRUZ SOUZA	XXX.058.182-XX	0533/00217/2026
WELTON DONATO RIBEIRO	XXX.574.232-XX	0533/00218/2026
MARILSA DE OLIVEIRA DIAS	XXX.320.402-XX	0533/00220/2026
GERLDO BRITO DA SILVA	XXX.276.272-XX	0533/00223/2026
DIVINO OMAR CORREIA	XXX.342.506-XX	0533/00225/2026
ALCIDES NUNES BARBOSA	XXX.539.402-XX	0533/00228/2026
ADEMIR CLOVIS PANCOTTE	XXX.409.360-XX	0533/00227/2026
MARIA DAS GRACAS MENDES ALBUQUERQUE	XXX.949.835-XX72	0533/00232/2026
DANIEL DE MENDONCA OTAVIANO	XXX.792.971-XX	0533/00239/2026
ECAR AGRO ADMINISTRACAO LTDA	10.220.816/0001-84	0533/00245/2026
DIVINO SILVA DA COSTA	XXX.504.203-XX	0533/00246/2026
ALCIDES SANCHES	XXX.016.508-XX	0533/00248/2026
BENONE LEOTERIO DA SILVA	XXX.622.551-XX	0533/00251/2026
DIVINO SILVA COSTA	XXX.504.203-XX	0533/00252/2026
JOAO BATISTA DOS SANTOS	XXX.257.948-XX	0533/00253/2026

SIVALDO CORREA AZEVEDO

Secretário Municipal de Terras e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, de 29 de outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IMASA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	05.248.448/0001-42	0533 /00204/2026

SIVALDO CORREA AZEVEDO

Secretário Municipal de Terras e Tributos

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO URBANO da Secretaria Municipal de Terras e Tributos**, localizado na localizado na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia/PA, vem por meio deste Edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **QUADRA 40**, situado no **DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade INTERESSE ESPECÍFICO, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 826/2019, Decreto Municipal nº 1.259/2018.

O núcleo urbano, **QUADRA 40**, vinculado à matrícula nº 250, SRI-Santana do Araguaia, está em fase de regularização fundiária, para a qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o objetivo de, ao fim do processo de regularização fundiária, abrir matrículas individualizadas junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Santana do Araguaia, correspondentes aos ocupantes das respectivas unidades. Conforme dispõe o art.35, I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 1º. O núcleo urbano denominado **QUADRA 40** está localizado no Distrito de Barreira dos Campos, município de Santana do Araguaia-PA, com área descrita no anexo I deste Edital.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, para se manifestarem nos termos do art.20, §1º, da Lei Federal nº13.465/2017.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento Fundiário da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §1º e §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-ão como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Araguaia-PA, 29 de outubro de 2026.

DIVINO BARROS ESPINDOLA

Chefe do Departamento Fundiário
Portaria nº. 256/2026

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Imóvel: **AVENIDA MANUEL QUIRINO / QUADRA 40 / DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS**

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA / PA**

CNPJ: **05.832.977/0001-99**

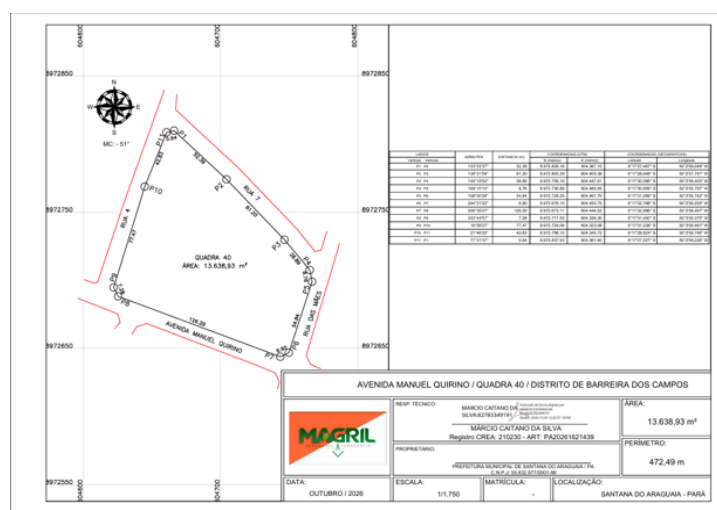
Município: **SANTANA DO ARAGUAIA U.F: PA**

Área (m²): **13.638,93 M²**

Perímetro (m) : **472,49 M²**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.972.839,16m e E 604.367,10m; deste segue confrontando com a RUA 7 com azimute de 133°03'37" por uma distância de 52,39m até o vértice P2, de coordenadas N 8.972.803,39m e E 604.405,38m; deste segue confrontando com azimute de 136°21'59" por uma distância de 61,20m até o vértice P3, de coordenadas N 8.972.759,10m e E 604.447,61m; deste segue confrontando com azimute de 140°19'52" por uma distância de 28,89m até o vértice P4, de coordenadas N 8.972.736,86m e E 604.466,05m; deste segue confrontando na esquina com a RUA DAS MÃES, com azimute de 169°10'10" por uma distância de 8,76m até o vértice P5, de coordenadas N 8.972.728,25m e E 604.467,70m; deste segue confrontando com azimute de 198°00'28" por uma distância de 54,84m até o vértice P6, de coordenadas N 8.972.676,10m e E 604.450,75m; deste segue confrontando na esquina com a AVENIDA MANUEL QUIRINO, com azimute de 244°21'22" por uma distância de 6,90m até o vértice P7, de coordenadas N 8.972.673,11m e E 604.444,52m; deste segue confrontando com azimute de 290°35'27" por uma

distância de 126,29m até o vértice P8, de coordenadas N 8.972.717,53m e E 604.326,30m; deste segue confrontando na esquina com a RUA 4, com azimute de 333°44'57" por uma distância de 7,28m até o vértice P9, de coordenadas N 8.972.724,06m e E 604.323,08m; deste segue confrontando com azimute de 16°59'27" por uma distância de 77,47m até o vértice P10, de coordenadas N 8.972.798,15m e E 604.345,72m; deste segue confrontando com azimute de 21°46'25" por uma distância de 42,83m até o vértice P11, de coordenadas N 8.972.837,93m e E 604.361,60m; deste segue confrontando na esquina com a RUA 7, com azimute 77°21'37" por uma distância de 5,64m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 472,49 m. Este memorial descritivo tem como objetivo formalizar as características e limitações do terreno em questão, fornecendo informações detalhadas sobre seus rumos e distâncias para fins legais e administrativos.

PLANTA TOPOGRÁFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ